GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0543/2024

Contrato Administrativo para "**Aquisição de Material de Consumo(materiais esportivos),".** Que entre si celebram de um lado a Prefeitura Município de Paragominas através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, N° 448, PROMISSAO II, Paragominas-Pa, CEP: 68.628-220, neste ato representado pela sua Secretária a Srª **JANAINA CARMINATI SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luis Pimentel, nº. 325, Promissão III, CEP: 68.628.487, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, **inscrita no CNPJ** nº 48.741.157/0001-02, estabelecida à Av. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000, representada neste ato pelo Sr. **ANDRE LUCIANO ALVES FARINON,** residente e domiciliada à Estrada da Uva, 185, Bairro Forqueta Baixa, CEP 95.778-000, Município de Vale Real/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00039, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:
1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00039, devidamente homologado em 13 de Maio de 2024, pela Ilma Senhora Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:
2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:
3.1 O presente contrato tem por objeto **" Aquisição de material de consumo (materiais esportivos), para atender as escolas da rede municipal de ensino ".**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:
4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R$ 140.311,10 (Cento e quarenta mil, trezentos e onze reais e dez centavos) conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado
4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico Nº 9/2023-00039**,** conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 13 de Maio de 2024 à 13 de Maio de 2025 podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
7.1.2 O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.
7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
7.2 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas do a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita, Secretário(a) Municipal de Educação;
8.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
8.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;
8.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
8.7 Rescindir o Contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:
9.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
9.2 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
9.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste Instrumento;
9.4 Se responsabilizar pela substituição de qualquer produto com defeito em até 20 (vinte) dias de uso (defeitos de fabricação), substituindo por outro equivalente;
9.5 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
9.6 Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos Produtos;
9.7 Arcar com todas as despesas referentes à entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de equipamentos não aceitos pela contratante;
9.8 Permitir a fiscalização pela contratante;
9.9 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
9.11 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

9.12 **DA GARANTIA:**
9.12.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) itens venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/LOCAL:
10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais conforme as quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações neste instrumento e ainda, conforme a proposta apresentada;
10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
10.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
10.4 O fornecedor deverá entregar os materiais somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação;
10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada;
10.6 Entregar os materiais acompanhados de documento fiscal;
10.7 Os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central/Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/n ao lado da Delegacia da Mulher, de segunda à sexta-feira, em horário comercial;

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:
11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **Eliana Sousa da Silva, matrícula nº 111.9249**, nomeada através da Portaria nº 03/2024, datada de 26 de março de 2023 e Publicado em 27 de março de 2024, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:
11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretarias e Fundo Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Exercício 2024
Atividade 0902.123610006.2.108 Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 140.311,10
Valor á ser empenhado em 2024: R$ 28.427,80
Valor á ser empenhado em 2025: R$ 111.883,30
Recurso: FME

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:
16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:
18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:
19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 13 de Maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR 1
safeID Janaina Carminati Silva
CPF: 685.914.032-15
ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____ **2)**_____
Nome: **Nome:**

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças — PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 9/2023-00039
CONTRATO Nº 0543/2024

OBJETO: **" Aquisição de material de consumo (materiais esportivos), para atender as escolas da rede municipal de ensino ".**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000088	CONE SINALIZADOR 50CM - MARCA.: NEDEL EM MATERIAL COMPOSTO PLASTICO, EM PVC, CORES DIVERSAS	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
005593	BOMBA PARA ENCHER BOLAS C/BICO - MARCA.: NEDEL ENCARTELADA;COM BICO;CABO DE MADEIRA;CORPO METÁLICO CROMADO	UNIDADE	80,00	24,000	1.920,00
017963	REDE DE VOLEI BAINHA DUPLA C/ FIO 4MM + ANTENA - MAR CA.: NEDEL	UNIDADE	50,00	150,000	7.500,00
018947	COLETE DUPLA FASE PARA TREINO ESPORTIVO - MARCA.: NE TAMANHO E CORES DIVERSAS, LATERAIS COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER E GOLA CARECA.ABERTO NAS LATERAIS. JOGOS CM 10 UND.	UNIDADE	120,00	75,000	9.000,00
024374	TROFEU RETANGULAR EM VIDRO 15X20 CM - MARCA.: FENIX 6MM DE ESPESSURA E BASE RETANGULAR DE 22X6CM	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
043664	RELÓGIO DE XADREZ - MARCA.: JAEHRIS ANALOGICO TEMPORIZADOR ANALOGICO RETRO,EM LASTICO TAM. 15,5X4,8CM COR PRETO, COM BATERIA	UNIDADE	20,00	210,000	4.200,00
043883	TOUCA PARA NATAÇÃO EM SILICONE CORES VARIADAS - MARC A.: NEDEL TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	80,00	18,000	1.440,00
044248	BOLA TENIS DE MESA - MARCA.: IDEA PRO 40+40MM- PC COM 36UND	PACOTE	40,00	33,000	1.320,00
044252	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL - MARCA.: JUNGES TAMANHO 50X50X2,5CM	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
044748	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO MDF - MARCA.: IOB COM 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 7 X 3,5 X 0,3 CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA	JOGO	30,00	15,000	450,00
045505	DOMINÓ DE FRUTAS EM LÍNGUA DE SINAIS - MARCA.: IOB DIMENSÕES: 4 X 8,5 X 0,3 CM, EM MDF, CONTENDO ASSOCIAÇÃO DO SINAL EM LIBRAS COM A FRUTA CORRESPONDENTE SEM MARGEM, COM FIGURAS E CORES NÍTIDAS. COM 28 PÇAS, EM MDF.	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
096056	BOLA DE FUTSAL JUVENIL - MARCA.: IMPORT MATERIAL: PU, ACABAMENTO TERMOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ORIGEM NACIONAL. PESO 350G A 400G.	UNIDADE	130,00	72,000	9.360,00
374519	BOLA DE FUTEBOL CAMPO Nº 3 - MARCA.: IDEA Nº 03, COM COSTURA CONF EM PU, MICROFIBRA,32 GOMOS CIR. 64-66CM, PESO 340G A 390G APROX.	UNIDADE	80,00	30,000	2.400,00
494308	BOLA DE BASQUETE T5 - MARCA.: TOPPER TAMANHO Nº 05 - CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA TOP GRIP, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CBB E DA FIBA.	UNIDADE	100,00	119,900	11.990,00
494310	BOLA DE BASQUETE T7 - MARCA.: SPORTS TAMANHO 07 - CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA TOP GRIPS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CBB E DA FIBA.	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
494319	CRONÔMETRO - PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS - MARCA.: PO PESO APROXIMADO: 36G PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS COMPRIMENTO: 6CM LARGURA: 7,5CM X 6,5CM X 2,5CM COR PRETO E LARANJA	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
494325	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - MARCA.: KLOPF MATERIAL: MDF OU MDP PESO: 60 A 75 KG DIMENSÕES MESA ABERTA: 274 X 152 X 76 CM (C X L X A).	UNIDADE	30,00	1.047,000	31.410,00
510792	DOMINÓ EM OSSO - MARCA.: IMP MEDIDA PEDRA:2,5X5X1CM 28 PEÇAS DUPLA NUMERAÇÃO DE 0 À 6	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
511551	BOLA DE FUTSAL INFANTIL. - MARCA.: IMPORT MATERIAL: PU, ACABAMENTO TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ORIGEM NACIONAL. C/C.	UNIDADE	110,00	72,010	7.921,10
511552	BOLA DE FUTSAL ADULTO. - MARCA.: IMPORT MATERIAL: PU, ACABAMENTO TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ORIGEM NACIONAL. C/C.	UNIDADE	20,00	67,500	1.350,00

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças — PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

511589	COLCHONETE TAMANHOS 90CM X 40CM X3CM - D 28 - MARCA. : NEDEL	UNIDADE	100,00	35,900	3.590,00
511603	BOLA DE BASQUETE ADULTO. - MARCA.: SPORTS MATRIZADA (SEM COSTURA), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL BORRACHA TOP GRIP.	UNIDADE	110,00	30,000	3.300,00
520717	REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA - MARCA.: NEDEL MEDINDO 120MTX 1,50MT EM MALHA 08X08 POLIETILENO FIO 3	METRO QUADRADO	360,00	5,250	1.890,00
534366	TENIS DE MESA (BOLA, RAQUETE, REDE E SUPORTE) - MARC A.: CONVOY 02 RAQ. B/B PINADAS E 03 BOLAS, 2 ESTRELAS	KIT	80,00	30,000	2.400,00
534368	FAIXA CAPITAO - MARCA.: NEDEL ELÁSTICA E UNISSEX	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
534369	CORDA N° 10 - MARCA.: NEDEL PROLIPÓPILENO	METRO	500,00	3,000	1.500,00
534370	CONE COM BARREIRAS - MARCA.: NEDEL KIT COM 8 UNIDADES. ALTURA 50CM	KIT	30,00	82,500	2.475,00
534371	LUVA PARA GOLEIROS - MARCA.: STAR SUPERFICIE GRAMA NATURAL, GRAMA SINTÉTICA, CAMPO DURO, PALMA X-GRIP, DORSO DURABILITY COM CORTE FLAT, PUNHO QUICKFIT, TECNOLOGIAS FLOT, THUMB WRAP	PAR	10,00	45,000	450,00
534374	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 3 - MARCA.: NEDEL EM POLIETILENO.	UNIDADE	50,00	148,000	7.400,00
534375	REDE HANDEBOL - MARCA.: NEDEL COM VÉU EM POLIETILENO, FIO 2.	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
534385	TABULEIRO DE DAMA - MARCA.: JUNGES ALTURA: 39 CM - LARGURA: 39 CM - PESO: 660G COMPLETO	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
534388	BOLA DE INICIAÇÃO N° 08 - MARCA.: NEDEL BOLA DE INICIAÇÃO, NUMERAÇÃO 10, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM, PESO: 100 A 120G.	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
534389	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10 - MARCA.: NEDEL BOLA DE INICIAÇÃO, NUMERAÇÃO 10, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50CM, PESO: 180 A 200G.	UNIDADE	120,00	15,000	1.800,00
534391	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14 - MARCA.: NEDEL BOLA DE INICIAÇÃO, NUMERAÇÃO 14, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, PESO: 350 A 370G.	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
534430	BOLA DE BASQUETE - TAMANHO N° 03 - MARCA.: SPORTS CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA TOP GRIP DANDO MELHOR ADERÊNCIA AS MÃOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CBB E DA FIBA.	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
534431	XADREZ DOBRAVEL EM NAPA - MARCA.: BOTICELLI TAMANHO OFICIAL, CASAS 5,0 X 5,0CM	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
588579	DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS 28 PEÇAS 7X3,5X0,3 CM EM M DF - MARCA.: JUNGES	JOGO	30,00	24,000	720,00
589564	PLACAR MANUAL - MARCA.: NEDEL DE MESA DOBRAVEL, NUMERAÇÃO DE 1 A 31 PONTOS COM NUMEROS IGUAIS ESTAMPADOS FRENTE/VERSO, 21CM X ALTURA X 20CM LARGURA X38CM COMPRIMENTO, CONFEC. EM PVC.	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
589765	BOLA DE VOLEIBOL (REF. MG 4500/MATRIZADA). - MARCA.: NEDEL COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TAMANHOS: 60-64 CM DE DIÂMETRO/PESO: 240-270G	UNIDADE	25,00	72,000	1.800,00
824731	BAMBOLÊ PLÁSTICO - MARCA.: CEMAR CORES DIVERSAS 65 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	600,00	4,050	2.430,00
828619	BOLA FUTEBOL DE CAMPO N° 04 - MARCA.: IDEA N° 04, COM COSTURA, MICROFIBRA,32 GOMOS CIR. 64-66CM, PESO 360-390G APROX.	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID Janaina Carminati Silva
CPF: 685.914.032-15
ICP Brasil

VALOR GLOBAL R$ 140.311,10

Paragominas/PA, 13 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102
Assinado digitalmente por TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.23 17:32:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
CONTRATADA

ANDRE LUCIANO ALVES FARINON:99063336004
Assinado digitalmente por ANDRE LUCIANO ALVES FARINON:99063336004 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE LUCIANO ALVES FARINON:99063336004 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.23 17:33:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Testemunhas:

1) _____
Nome:
JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227
Assinado de forma digital por JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227 Dados: 2024.05.23 17:47:59 -03'00'

2) _____
Nome:
MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Assinado de forma digital por MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297 Dados: 2024.05.23 17:48:54 -03'00'